



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9476, DE 15 DE MAIO DE 2001.

Prorroga prazo fixado no artigo 1º, do Decreto nº 9437, de 16 de abril de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo fixado no artigo 1º do Decreto nº 9437, de 16 de abril de 2001, que criou comissão para apurar eventuais irregularidades no Processo nº 1001/046/CM-NAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2001, 113º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO

